

Manual para o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei - CNACL

Coordenadoria de Infância e
Juventude do Tribunal de Justiça
do Estado do Tocantins

Infância e
Juventude

2021

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**Desembargador João Rigo Guimarães
Presidente**

**Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Vice-Presidente**

**Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Corregedora-Geral de Justiça**

**Juiz de Direito Adriano Gomes de Melo Oliveira
Coordenador de Infância e Juventude**

Sumário

1. Introdução	4
2. O sistema CNACL	5
3. Guias de execução de medidas socioeducativas	7
4. Novos Procedimentos no sistema e-Proc	8
5. Dúvidas frequentes	8
6. Boas práticas para os cadastros no CNACL	9

1. Introdução

Instituída, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, pela Instrução Normativa nº 02, de 12 de fevereiro de 2014, a Coordenadoria de Infância e Juventude – CIJ tem como atribuições diversas ações, tanto no plano interno, ao colaborar na formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude, como no âmbito externo, ao articular a promoção da Justiça da Infância e da Juventude ao lado de órgãos governamentais e não-governamentais, interagindo, sempre que necessário, com o Ministério Público e a Defensoria Pública.

De encontro às atribuições da CIJ e atendendo à necessidade de realizar o monitoramento do CNAACL - Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei e de forma a promover um apoio aos servidores que necessitam fazer a alimentação do CNAACL, foi idealizado pela CIJ um manual com o objetivo de promover uma melhor alimentação e padronização dos dados cadastrados no sistema, de forma a permitir um melhor acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

O manual será uma complementação ao manual disponibilizado pelo CNJ na própria página do CNAACL. Apesar do principal foco ser o CNAACL, serão abordados alguns procedimentos e orientações complementares à sua atualização, de acordo com as diretrizes do CNJ e do Estatuto da Criança e Adolescente e demais legislação referente às matérias de infância e juventude.

Um dos principais objetivos é tornar as informações cadastradas no CNAACL mais fidedignas e reais, visto que foram encontradas diversas inconsistências nos cadastros no sistema. De acordo com o CNJ existe uma grande diferença entre os números extraídos do Cadastro e aqueles fornecidos diretamente pelos Tribunais de Justiça acerca da quantidade efetiva de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Em nível Nacional, mais de 37 mil guias excedentes já foram baixadas após um processo de saneamento de cadastros no sistema.

A legislação pertinente às matérias de infância e juventude que servem de base ao presente guia são: Resolução Nº 165 de 16/11/2012, atualizada pela Resolução CNJ nº 191, de 25 de abril de 2014 e pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e suas atualizações e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

2. O sistema CNACL

O CNACL - Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei é um sistema desenvolvido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça para permitir o acompanhamento e gestão de uma política nacional para a Justiça Infantojuvenil relacionada ao sistema socioeducativo. É uma ferramenta de fundamental importância para as Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça e para o Conselho Nacional de Justiça, e tem previsão na Resolução nº 77/2009 do CNJ, com as alterações promovidas pela Resolução 188/2014 do CNJ.

O atual formato do CNACL, para além de um cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei, é a ferramenta eletrônica para extração

de eventuais guias de execução de medidas socioeducativas (Resolução nº 165/2012 do CNJ) e de internação provisória expedidas em face do adolescente.

O acesso ao sistema é feito através do canal corporativo do CNJ Sistema de Controle de Acesso (cnj.jus.br), que após o login do usuário será apresentada uma página com os diversos sistemas em que o usuário está cadastrado, sendo um deles o CNACL. Deverá ser selecionado o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (Novo). A autorização de acesso ao sistema é fornecida pela Corregedoria de Justiça de cada Tribunal de Justiça, sendo a solicitação para acesso ao sistema feita à própria CGJUS.



Figura 1 - Página inicial do sistema CNACL

No CNAEL deverão ser cadastrados todos os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, assim como as respectivas guias de execução, que deverão estar atualizadas de acordo com as decisões nos respectivos processos judiciais, sendo que as guias de execução após cadastradas devem ser extraídas do sistema e anexadas aos respectivos processos.

Na página inicial do sistema encontramos as opções “Adolescente”, “Guia”, “Relatórios” e “Manuais”.

a. Opção “Adolescente”

Ao pousar o mouse na opção “Adolescente” o sistema apresenta duas opções:

“Cadastrar” - permite o cadastro de um novo adolescente, abre diversos campos para incluir as informações sobre o adolescente;

“Consultar/Alterar” - permite pesquisar se determinado adolescente está cadastrado e visualizar ou alterar os seus dados cadastrais. Caso o adolescente já possua cadastro é possível verificar as guias de execução que já foram cadastradas em seu nome, tanto as ativas como inativas e as cumpridas.

Todos os adolescentes envolvidos em atos infracionais devem ser cadastrados no sistema, de forma a permitir o cadastro das guias de execução de medidas socioeducativas em seu nome. Os dados cadastrados devem ser conferidos com os documentos do adolescente, de forma a evitar cadastros com erros ou duplicados.

b. Opção “Guia”

Nesta opção é possível efetuar diversos procedimentos necessários relacionados às guias de execução:

“Cadastrar” - permite o cadastramento de guia de execução ou de internação provisória e a sua associação ao adolescente infrator. Para realizar o cadastro o usuário deverá estar lotado em uma vara, caso o sistema não permita ao usuário cadastrar a guia de execução ou internação será necessário entrar em contato com a Corregedoria para regularizar o acesso;

“Consultar/Alterar” - permite realizar a consulta de guias de execução ou internação pelo número da guia ou nome do adolescente ou número do processo de conhecimento. É possível ainda pesquisar com informações mais genéricas

como pelo tipo da guia, situação da guia, tribunal, comarca ou vara;

“Efetuar baixa” - permite efetuar baixa de uma guia já cadastrada, informando o número da guia, sendo que o sistema apresenta os vários motivos de baixa, que devem ser selecionados para dar baixa na guia;

“Substituir medidas” - permite efetuar a substituição da medida associada à guia. Para ser utilizada por exemplo, no caso em que existe progressão ou regressão de medida aplicada ao adolescente infrator, é necessário atualizar a guia com a nova medida;

“Reativar guia” - permite reativar uma guia que já foi inativada.

c. Opção “Relatórios”

Nesta opção é possível gerar relatórios sobre as guias cadastradas no sistema, que podem ser organizados por tribunal, comarca, vara, por tipo de guia e por medida cadastrada.

“Guias por vara” - permite gerar um relatório com as guias cadastradas, que pode ser organizado por vara, comarca ou tribunal com os seguintes campos: número da guia, nome do adolescente, data de nascimento, tipo da guia, situação e medida. O relatório é gerado na forma de um arquivo no formato pdf que pode ser baixado.

“Guias por medida” - permite a gerar um relatório das guias cadastradas, organizado pelo tipo de medida aplicada: número da guia, nome do adolescente, data de nascimento, medida aplicada e situação. O relatório é gerado na forma de um arquivo no formato pdf que pode ser baixado.

“Modelos das guias” - permite gerar um arquivo pdf com o modelo de cada guia em branco.

“Gráficos Estatísticos” - permite gerar um arquivo pdf com gráficos e planilhas referentes ao cumprimento de medidas socioeducativas a nível nacional, como por exemplo, a quantidade de guias criadas por cada tribunal num determinado período, ou o gráfico de guias por natureza de medida socioeducativa.

“Relatório gerencial” - permite a exibição de um relatório das guias cadastradas, no próprio sistema, que pode ser organizado por vara, comarca ou tribunal com os seguintes campos: número da guia, nome do adolescente, tipo da

guia, nº do processo, situação e ação, que permite visualizar os dados da guia e realizar a sua impressão.

d. Opção “Manuais”

Nesta opção é possível visualizar o manual do sistema elaborado pelo CNJ.

3. Guias de execução de medidas socioeducativas

Listamos abaixo as diversas guias de execução e a sua utilização descrita pela Resolução nº 165 de 16/11/2012, atualizada pela Resolução CNJ nº 191, de 25 de abril de 2014 e pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020.

3º As guias de execução, para fins desta resolução, são aquelas incorporadas ao Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, geradas obrigatoriamente por meio do referido sistema.

(Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020)

a. Guia de Internação Provisória (Medida Cautelar)

Esta guia deverá ser utilizada sempre que se referir ao decreto de internação cautelar e é válida pelo prazo de até 45 dias. Decorrido o prazo de 45 dias da internação provisória (medida cautelar) ou sendo o adolescente liberado antes do prazo, deverá ser providenciada a imediata baixa da guia no sistema CNAEL.

b. Guia de Execução Provisória

A guia de execução provisória de medida socioeducativa de internação/semiliberdade ou de medida socioeducativa em meio aberto refere-se à aplicação de medida socioeducativa decretada por sentença não transitada em julgado. Assim, a guia é válida apenas até a data do transitado em julgado.

c. Guia de Execução Definitiva

A guia de execução definitiva de medida socioeducativa de internação/semiliberdade ou de medida socioeducativa em meio aberto refere-se à aplicação de medida socioeducativa decorrente de sentença ou acórdão transitado em julgado (deverá ser cadastrada a partir da data do transitado em julgado).

d. Guia Unificadora

A guia unificadora é aquela expedida pelo juiz da execução, com a finalidade de unificar duas ou mais guias de execução em face do mesmo adolescente

e. Guia de Internação Sanção

A guia de execução de internação sanção é a que se refere ao decreto de internação previsto no art. 122, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja: é aplicada por descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente imposta, caso em que não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

4. Novos Procedimentos no sistema e-Proc

Atualmente ao compararmos as guias cadastradas no CNACL com as informações cadastradas no Eproc existem muitas divergências. Na tentativa de corrigir essa situação foram criados dois movimentos processuais no Eproc, que identificam o cadastro e a atualização das informações no CNACL com base na informação processual.

De forma a facilitar a comparação das informações cadastradas nos dois sistemas, foram criados os movimentos processuais “Ato ordinatório - processo cadastrado no CNACL”, Cód. CNJ. 11383 e “Ato ordinatório - processo atualizado no CNACL”, Cód. CNJ. 11383, que devem a ser realizados no Eproc. Desta forma será possível identificar se determinado adolescente teve as informações cadastradas ou atualizadas no CNACL com base no respectivo

processo no Eproc. Assim, sempre que houver alguma alteração referente ao cumprimento de medida socioeducativa, como por exemplo ser determinado pelo juiz a progressão de medida, deverá ser atualizada a guia de execução no CNACL com a nova medida e identificar no Eproc, usando o movimento processual “Ato ordinatório - processo atualizado no CNACL” para identificar que a medida da guia de execução foi devidamente atualizada.

A utilização dos novos movimentos processuais é de extrema importância pois permitirá identificar quais processos foram atualizados no CNACL ou não. Além disso a correta atualização do sistema permitirá que tenhamos a informação sempre atualizada sobre a situação do sistema socioeducativo no Estado.

5. Dúvidas frequentes

1) Quais guias devem ser cadastradas no CNACL?

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determinou que o preenchimento do CNACL passou a ser obrigatório para a extração das guias de internação provisória de adolescentes, execução de medidas socioeducativas, guias unificadoras e de internação-sanção.

Ressaltamos que, conforme o disposto no artigo 38 da Lei nº 12.594/2012 (SINASE), quando aplicadas de forma isolada, as medidas de advertência e reparação do dano são executadas nos próprios autos de conhecimento, não devendo ser extraída guia de execução, isto é, não será necessário o cadastro no CNACL.

2) Transferência de adolescente para outro município, para cumprimento de medida socioeducativa, quem atualiza o CNACL?

No caso em que o adolescente é encaminhado a outro município para o cumprimento da medida socioeducativa sentenciada, é responsabilidade da unidade judicial de origem atualizar o cadastro do adolescente no CNACL, de acordo com as informações do processo e as fornecidas pela

unidade onde o educando cumpre a medida aplicada.

3) O adolescente mudou de município ou estado, como fica o seu cadastro no CNACL?

No caso em que o adolescente mude de endereço, para outro município ou estado, será necessária a atualização/transferência da Guia de Execução de Medida Socioeducativa no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNACL. Assim, o servidor da comarca que está recebendo a guia deverá efetuar a sua transferência no sistema para que conste a localidade correta do processo no banco de dados do CNACL.

Para realizar a transferência da localidade da guia, o servidor deverá acessar o CNACL. Na aba Guia → clicar na opção Consultar/Alterar → inserir o número da Guia e clicar em Pesquisar. Logo em seguida o sistema solicitará ao usuário a confirmação se a guia tramita na sua localidade. Ao clicar no botão Sim, a guia será transferida para a nova localidade.

4) Recurso da sentença inicial, processo encaminhado ao Tribunal de Justiça,

como proceder com a guia de execução?

Os processos que forem alvo de recurso, enquanto aguardam a decisão do TJTO continuam o seu rito. Por exemplo, um processo com guia de execução provisória com medida de internação sem atividades externas, foi encaminhado para o TJTO após apelação, continua com a guia de

execução provisória, mesmo que haja progressão de medida (apenas a medida será alterada). A guia de execução só será alterada de provisória para definitiva após a conclusão na 2ª Instância e após transitada em julgado.

6. Boas práticas para os cadastros no CNAEL

Para que o sistema CNAEL funcione de forma correta e esteja sempre atualizado é necessário tomar alguns cuidados na sua alimentação. Assim, enumeramos alguns procedimentos simples que ajudam a manter o sistema corretamente atualizado.

Todas as guias cadastradas no CNAEL devem ser originadas a partir de um processo judicial, uma vez que é necessário informar o “processo de conhecimento” durante o cadastro de uma guia de execução de medidas socioeducativas. Assim, de forma a uniformizar procedimentos, o processo que deverá ser informado é o processo com a classe “Processo de Apuração de Ato Infracional”.

Quando surgir um novo processo que seja aplicada alguma medida socioeducativa ao adolescente, solicitamos que, primeiramente, seja efetuada uma consulta prévia para verificar se o adolescente já se encontra cadastrado no sistema, a fim de evitar duplicidade.

De forma a manter os dados dos adolescentes cadastrados corretamente é necessário ter em atenção a correta escrita dos nomes e restantes informações dos adolescentes objeto de cadastro de forma a evitar cadastros duplicados e facilitar as comparações dos relatórios gerados pelo CNAEL com outras fontes de dados do Poder Judiciário. Da mesma forma, todas as guias de determinado adolescente devem ser incluídas apenas num só cadastro, não devendo ser criados cadastros para um adolescente que já se encontra cadastrado com o objetivo de incluir outras guias.

Sempre que as medidas socioeducativas aplicadas forem cumpridas, ou os processos de apuração forem extintos, as guias de execução devem ser baixadas como cumpridas ou inativadas nos casos de extinção dos processos

correspondentes. A baixa das guias permite deixar o sistema calibrado com os casos realmente ativos, permitindo saber de forma exata o cumprimento de medidas socioeducativas.

A substituição de medidas deve ser utilizada para a hipótese em que há progressão ou regressão de medida socioeducativa antes aplicada ao adolescente, mediante decisão judicial e garantido o contraditório e ampla defesa. Para a substituição de medidas não é necessário gerar uma nova guia, apenas alterar a medida cadastrada na guia em questão, através a opção “Substituir Medida”.

É importante que de tempos em tempos, os servidores do juizado da infância e juventude baixem ou consultem os relatórios da sua própria vara de forma a conferir se todos os adolescentes possuem os cadastros ou as medidas atualizadas. Para isso existem duas opções, gerar o relatório de “Guias por Vara” e selecionar todas as guias ativas e gerar o relatório, que pode ser baixado em pdf. O relatório apresentará o número da guia, o nome do(a) adolescente, a data de nascimento, o tipo de guia e as medidas correspondentes. Outra opção é através do “Relatório Gerencial”, que apresentará em tela as mesmas informações listadas no relatório do tipo “Guia por Vara” mais o número do processo, com a opção de detalhar as informações, clicando em visualizar, e caso necessário, as informações podem ser copiadas para uma planilha, para posterior análise.

Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei
Lista de Guias Por Vara
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS
COMARCA DE ITAJAIA

Legenda das Medidas: PD - Prestação de serviços à comunidade; IS - Interação sem atividade externa.

Número	Adolescente	Nascimento	Tipo de Guia	Situação	Medidas
1012082017	Wellington Rodrigues Moraes	00/11/2000	Interação	Ativa	-
14938.2018	Emanuel Soares Fernandes	04/02/2001	Exatidão	Ativa	PD
8896.2020	Eliane Carneiro Lima	12/09/2004	Exatidão	Ativa	IS

Figura 2 - Exemplo de relatório do tipo "Guia por Vara"

Detalhamento das guias

1 Interação de guias

Número de guia	Adolescente	Tipo Guia	Processo	Situação	Ação
1012082017	Wellington Rodrigues Moraes	Interação Processual (Medida Cautelar)	000055-02/2017.8.27.2773	Ativa	Visualizar
14938.2018	Emanuel Soares Fernandes	Exatidão Processual	001559-96/2018.8.27.2773	Ativa	Visualizar
8896.2020	Eliane Carneiro Lima	Exatidão	1002881-40/2020.8.27.2773	Ativa	Visualizar

Total: 3

Figura 3- Exemplo de relatório do tipo "Relatório Gerencial"



Infância e
Juventude

**Manual para o Cadastro Nacional de
Adolescentes em Conflito com a Lei
CNACL**

Coordenadoria de Infância e Juventude do
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE TOCANTINS